

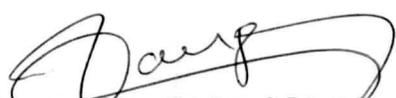
# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

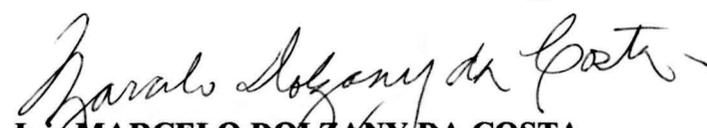
Ata da sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada ao primeiro dia do mês de junho de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 8hs40min (oito horas e quarenta minutos) do dia 01 de junho de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes **Carlos Luiz de Souza, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas e Adelina Maria Gurak**. Esteve representando a douda Procuradoria Regional Eleitoral, o **Dr. Carlos Alberto Vilhena**. Declarada aberta a Sessão, o Exmo. Sr. Presidente, determinou a leitura da Ata da sessão anterior que, após retificações, foi aprovada. Após a conferência de acórdãos, iniciou-se o julgamento do processo com vista ao Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, constante da Pauta nº 021/95: **Autos 063/94 - CRE - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação contra propaganda eleitoral ilícita - Representante: O Ministério Público Eleitoral - Representado: Partido dos Trabalhadores (Adv. Dr. Álvaro Lotufo Manzano) - Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Luiz de Souza/ Corregedor Regional Eleitoral - Retirado de julgamento, ficando o mesmo para a próxima sessão, por ter chegado com atraso às mãos do Juiz que pediu vista. Em seguida, foram julgados em conjunto os seguintes processos em mesa: Autos 2.967/95 (Praia Norte - 21ª Zona), 2.968/95 (Sucupira - 28ª Zona), 2.969/95 (Nova Olinda - 27ª Zona), 2.970/95 (Dois Irmãos do Tocantins - 28ª Zona), 2.971/95 (Aliança do Tocantins - 2ª Zona) e 2.972/95 (Monte do Carmo - 3ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do PMDB - Requerente: O Presidente do Diretório Regional do PMDB/TO - João Leite Neto - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - DECISÃO UNÂNIME: O Tribunal, acolhendo o parecer do doudo representante ministerial, votou pelo deferimento dos pedidos de registro dos Diretórios Municipais, vez que não houve impugnações. Autos 2.856/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Prestação de Contas de Cleber Mendes Mota - Candidato a Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores - PT - Requerente: A Coligação "É hora de brilhar" - por seu coordenador financeiro Rafael Arcanjo Borges Nogueira - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - DECISÃO UNÂNIME: O Tribunal, nos termos do parecer ministerial, decidiu pela regularidade das contas, ressalvada a possibilidade de eventual investigação sobre a veracidade das informações prestadas; o Des. Carlos Luiz de Souza, divergiu, apenas, quanto à desnecessidade de posterior verificação. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a Sessão às 09hs40min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo Heitor Kruel Fogliatto (Heitor Kruel Fogliatto) Secretário, que a redigi.**

Cont. da Ata de 01/06/95.

  
**Desembargador LIBERATO POVOA**  
**Presidente**

  
**Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA**

  
**Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA**

  
**Juiz MARCO VILLAS BOAS**

  
**Juíza ADELINA MARIA GURAK**

Fui presente:

  
**Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA**  
**Proc. Reg. Eleitoral**